

De — a 19 / 12 / 2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

João Farias
VISTO

ATO DO PRESIDENTE Nº 046/2025

Extingui o mandato do Vereador Saulo Gabriel Monteiro Dantas – do Solidariedade, por determinação judicial, em face do reprocessamento da totalização das eleições proporcionais de 2024, no Município de Cabedelo (PB), motivada pela cassação do registro e diploma do então parlamentar Márcio Alexandre Melo e Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO (PB), no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 19 do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006);

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 36/2025 – TER-PB/PTRE/57ª ZONA, datado de 19/12/2025, expedido pela Presidente da Junta Eleitoral, Dra. Juíza Thana Michelle Carneiro Rodrigues e complementado em substituição pelo Chefe do Cartório Eleitoral, Robson Cardoso Marinho, conforme cópias anexas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica extinto o mandato do *Vereador Saulo Gabriel Monteiro Dantas - do Solidariedade*, da Legislatura 2025/2028, por determinação judicial, em face do reprocessamento da totalização das eleições proporcionais de 2024 do Município de Cabedelo (PB), motivada pela cassação do registro e diploma do então parlamentar Márcio Alexandre Melo e Silva, nos termos do ofício acima epigrafado.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabedelo (PB), 19 de dezembro de 2025.

João Pereira
Ver. JOSÉ PEREIRA
Presidente Interino



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Ofício nº 36/2025 – TRE-PB/ PTRE/ 57ª_ZONA

Cabedelo, 19 de dezembro de 2025.

Exmo Sr.

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Cabedelo/PB

Assunto: Comunica Diplomação de Novos Vereadores Eleito em Cabedelo/PB

Ao tempo em que o cumprimento, de ordem da MM Juíza Eleitoral da 57ª Zona – Cabedelo/PB, comunico a V. Exa. que, nesta data, em cerimônia pública realizada pelas 10 h, foi diplomado Vereador pelo Município de Cabedelo/PB, os Srs. **FERNANDO ANTONIO MONTEIRO DE OLIVEIRA SOBRINHO E HERLON CABRAL DE MEDEIROS**, após realização de ato formal consistente em reproprocessamento da totalização das eleições proporcionais de 2024 do município de Cabedelo/PB, por força de acórdão lavrado pelo egrégio Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – TRE/PB, nos autos do **Recurso Eleitoral nº 0600409-84.2024.6.15.0057**, no qual se determinou a cassação de registro e diploma do então parlamentar Márcio Alexandre Melo e Silva.

Nessa esteira, informamos que o novo candidato eleito está apto ao exercício da função parlamentar, podendo essa casa legislativa proceder conforme a legislação municipal vigente para efeito de posse e exercício.

Respeitosamente,


Thana Michelle Carneiro Rodrigues
Presidente da Junta Eleitoral


19/12/25.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Ofício nº 36/2025 – TRE-PB/ PTRE/ 57ª_ZONA

Cabedelo, 19 de dezembro de 2025.

Exmo Sr.

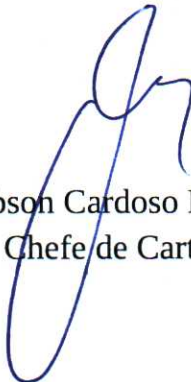
JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Cabedelo/PB

Assunto: Comunica Diplomação de Novos Vereadores Eleito em Cabedelo/PB

Ao tempo em que o cumprimento, de ordem da MM Juíza Eleitoral da 57ª Zona – Cabedelo/PB, comunico a V. Exa. que, nesta data, em cerimônia pública realizada pelas 10 h, foi diplomado Vereador pelo Município de Cabedelo/PB, os Srs. **FERNANDO ANTONIO MONTEIRO DE OLIVEIRA SOBRINHO E HERLON CABRAL DE MEDEIROS**, após realização de ato formal consistente em reprocessamento da totalização das eleições proporcionais de 2024 do município de Cabedelo/PB, por força de acórdão lavrado pelo egrégio Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – TRE/PB, nos autos do **Recurso Eleitoral nº 0600409-84.2024.6.15.0057**, no qual se determinou a cassação de registro e diploma do então parlamentar Márcio Alexandre Melo e Silva, e a substituição de Saulo Gabriel Monteiro Dantas em decorrência do reprocessamento da totalização dos resultados para o cargo de vereador.

Nessa esteira, informamos que o novo candidato eleito está apto ao exercício da função parlamentar, podendo essa casa legislativa proceder conforme a legislação municipal vigente para efeito de posse e exercício.

Respeitosamente,


Robson Cardoso Marinho
Chefe de Cartório


19/12/25
13:00hs